



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 184

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	12



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.233 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 150.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a de acordo com a Lei 3.350 de 13 de setembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	150.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.235, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a de acordo com a Lei 3.350 de 13 de setembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	200.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.236 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Revoga Decreto nº 4.234 de 15 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste contábil diante de equívoco de lançamento contábil,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.234 de 15 de junho de 2022.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.237 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 3.200.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.386 de 24 de maio de 2022.

D E C R E T A:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.200.000,00

Fonte 07 – Operação de Crédito

ART. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Reais) será da seguinte forma:

- I-** Por operação de crédito junto a instituição financeira oficial conforme disposto no inciso IV, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.238 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 150.307,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.388 de 13 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$150.307,00 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Sete Reais), com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.242.0014.1109 – Aquisição de Veículo-Fundo Estadual de Assistência Social

4.4.50.39.00 – 309 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.307,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 150.307,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$150.307,00 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Sete Reais), será por conta de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 20 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.239 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, na importância de R\$ 1.605.619,21 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.389 de 13 de junho de 2022.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, R\$ 182.003,46 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.1107 – Construção de Creche – Jardim das Palmeiras

4.4.90.51.00 – 310 – Obras e Instalações.....R\$ 182.003,46

Fonte 01 – Tesouro

ART. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.423.615,75 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.1107 – Construção de Creche – Jardim das Palmeiras

4.4.90.51.00 – 269 – Obras e Instalações.....R\$1.423.615,75

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

ART. 3º A cobertura dos créditos adicionais especial e suplementar abertos no artigo anterior, no valor R\$ 1.605.619,21 (Um Milhão, Seiscentos e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos) se dará da seguinte forma:

- I- R\$ 1.423.615,75 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos), excesso de arrecadação de convênio de transferência estadual, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II- R\$ 182.003,46 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 182.003,46

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 182.003,46

ART. 4º O crédito adicional especial aberto terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ART. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em de 20 de junho 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.240, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 436.405,11 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.390 de 13 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$436.405,11 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Onze Centavos), com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.1.90.13.00 – 311 – Obrigações Patronais.....R\$436.405,11

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL..... R\$ 436.405,11

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$436.405,11 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Onze Centavos), será por conta de repasse dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de junho de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.241, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.000.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.376 de 15 de março de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 - 295 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	1.000.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.1095 - Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00 - 294 - Obras e Instalações	1.000.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	1.000.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro
Laranjal Paulista – SP
(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS FASE II - Nº 012/2022

Processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, conforme Instrução Normativa SME nº 001/2022, de 04/02/2022.

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental em Área Específica**Data:** 29 de junho de 2022**Horário:** 14 horas**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

DISCIPLINA: PORTUGUÊS					
UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	N.º AULAS	PERÍODO	PROFESSOR TITULAR	SITUAÇÃO
E. M. João Brunheira	6º A (EF)	6	Manhã	*	Livre
	7º A (EF)	6	Manhã	*	Livre
	8º A (EF)	6	Manhã	*	Livre
	9º A (EF)	6	Manhã	*	Livre

Legendas: (EF) = Ensino Fundamental

(EI) = Educação Infantil

Não aparecendo candidato da área (Português), será atribuído para disciplinas correlatas (inglês) e, posteriormente, na ausência destes, para outro candidato de qualquer área específica do processo seletivo com 2ª formação na disciplina de português/inglês

Observação importante:

- No ato da atribuição de aula o candidato deverá apresentar o diploma e histórico escolar originais correspondentes;
- Os candidatos que já exerçam a função docente em outra unidade escolar, trazer obrigatoriamente a declaração de horário de trabalho no ato da atribuição (acúmulo de cargo).

Laranjal Paulista, 27 de junho de 2022.

Roberson Luiz Demarchi
Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA